





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2019, autorizado pelo ato das folhas (45) do processo de Pregão Eletrônico nº 057/2019, Processo de Registro de Preços nº 098/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 044/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EXTRA FORMULARIO CONTINUOS E IMPRESSOS EM GERAL, CNPJ nº 06.248.418/0001-07, representado pelo Sr. José Carlos Otoni Ferreira, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOT.
18	120.000	UN	FLYER DIVERSAS CAMPANHAS: 210 X 148 MM PAPEL A5 PAPEL COUCHE 150 G BRILHO 4 X 1 CORES FRENTE VERNIZ DE PROTEÇÃO.	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00
21	12.000	UN	PANFLETO DIVERSAS CAMPANHAS: 105X 148 MM PAPEL A6 COUCHE 90 G BRILHO 4X 4 CORES IMPRESSÃO FRENTE E VERSO VERNIZ DE PROTEÇÃO	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (VINTE) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no Almoxarifado Central na rua Miguel Braga 742 Bairro Boa Vista.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 02.17.01.15.451.0026.2229.3.3.90.30.00





- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 057/2019
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 057/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e **fiscalização** através do **Sr. Leandro Silva Gomes**, representante da Secretaria Municipal de Defesa Social e do **Sr. César Augusto de Almeida Vallin**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **José Carlos Otoni Ferreira**, representando a detentora.

Itajubá, 22 de Agosto de 2019.

EXTRA FORMULARIO CONTINUOS E IMPRESSOS EM GERAL Sr. José Carlos Otoni Ferreira

Detentora da Ata